



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI Nº 080 / 2002 – de 22 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar pelo prazo de no máximo de 01 (um) ano 10 (dez) servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo máximo de 01(um) ano, enquanto realiza concurso público para provimento de vagas, 10 (dez) servidores, para prestarem serviços a esta municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Médica e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º - As necessidades inadiáveis para contratação de pessoal em caráter emergencial serão as seguintes funções: Médico 02; Odontólogo 01; Auxiliar de Enfermagem 02; Agentes de Combate a Endemias 03; Técnico em Higiene Bucal 01 e Eletricista 01.

Art. 3º - Os dispêndios com pagamentos de salários e obrigações sociais aos servidores contratados estão consignados no orçamento geral do Município para o exercício de 2002, nas seguintes unidades Orçamentárias e Financeiras.

a) Unidade orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 009 – Manutenção Revitalização dos Serviço Básico de Saúde, Emergência Hospitalar e Saneamento.

Projeto Atividade: 1092 – Pagamento das Equipes do PSF, Endemias e Auxiliar de Enfermagem.

b) Unidade Orçamentária: 08 – Secretária de Transportes, Obras e Urbanismo.

Função: 15 – Urbanismo


Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 008 – Planejamento Urb. Serv. de utilização pública e habitação.

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2002.


Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal